

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Gilvan De Araújo Augusto Vieira

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Contrastes entre os Regimes de Seguridade Social do Brasil e Chile

Mariana, MG

2022

Gilvan De Araújo Augusto Vieira

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Contrastes entre os Regimes de Seguridade do Brasil e Chile

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Economia.

Linha de Pesquisa: Economia do Trabalho

Orientador: Prof. Dr. André Mourthé de Oliveira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
MARIANA - MG

2022

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

V657p Vieira, Gilvan De Araujo Augusto.
Previdência Social [manuscrito]: contrastes entre os regimes de
seguridade do Brasil e Chile. / Gilvan De Araujo Augusto Vieira. - 2022.
42 f.: il.: color., gráf., tab..

Orientador: Prof. Dr. André Mourthé De Oliveira.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Ciências
Econômicas .

1. Previdência social - Chile. 2. Previdência social - Brasil. 3. Reforma
constitucional. 4. Seguridade social. I. Oliveira, André Mourthé De. II.
Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 351.84(81)

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa-Bibliotecário Coordenador
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



FOLHA DE APROVAÇÃO

Gilvan de Araújo Augusto Vieira

Previdência Social: Contrastes entre os Regimes de Seguridade Social do Brasil e Chile

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Economia

Aprovada em 10 de junho de 2022

Membros da banca

Prof. Dr. André Mourthé de Oliveira (orientador)

Prof. Dr. Daniel do Val Cosentino

Prof. Dr. Francisco Horácio Pereira de Oliveira

André Mourthé de Oliveira, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 10/06/2022



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mourthe de Oliveira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/06/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343034** e o código CRC **682D99E4**.

AGRADECIMENTOS

Começo por agradecer a Deus por, ao longo deste processo complicado e desgastante, ter me feito ver o caminho, nos momentos em que pensei em desistir.

Agradeço a minha querida esposa Grazielle Cristina Ferreira Vieira, por estar em minha vida todos os dias, e pela força e incentivo para a conclusão dessa monografia.

Deixo também um agradecimento especial ao meu orientador André Mourthé, pela orientação e ensinamentos que tornou esta monografia possível.

Aos professores Chico e Daniel, que gentilmente aceitaram participar deste momento especial na minha vida acadêmica.

Resumo

Este trabalho, tem como objetivo analisar a discussão em torno da comparação entre a previdência social no Brasil e no Chile. Com esta pesquisa, podemos tirar lições, considerando o Chile, como um dos primeiros países da América Latina, a colocar em vigor essas reformas, em que se discute a forma e o tipo de regime aplicado nos dias atuais. Neste estudo, apresenta-se em relação as alterações das reformas que vem acontecendo ao longo dos anos, com o aumento de trabalho informal e emprego sem registros, onde houve uma queda dos contribuintes, na qual se obteve uma perda na arrecadação na previdência social. Elucidando inicialmente, a análise de fatores relevantes sobre as necessidades ou não de reformas com variáveis importantes através de revisões bibliográficas para comparação entre os regimes do Brasil e do Chile. Para a analogia a seguir analisa-se historicamente a reforma do governo Pinochet, visando os fatores econômicos e sociais. Seguindo com revisões de conceitos e comparando em relação ao Brasil, o regime de repartição, e no Chile regime de capitalização e explicando também sobre a importância histórica da seguridade social.

Palavras-chave: Reformas, Previdência, Chile, Brasil, Seguridade Social.

ABSTRACT

This work aims to analyze the discussion around the comparison between social security in Brazil and Chile. With this research, we can learn lessons, considering Chile, as one of the first countries in Latin America, to put these reforms into effect, in discussing the form and type of regime applied today. In this study, we present the relationship between the changes in the reforms that have been happening over the years, with the increase in informal work and unregistered employment, where there was a fall in taxpayers, in which there was a loss in social security collection. Elucidating initially, the analysis of relevant factors on the need or not of reforms with important variables through bibliographic reviews for comparison between the regimes of Brazil and Chile. For the following analogy, the reform of the Pinochet government is historically analyzed, focusing on economic and social factors. Following with revisions of concepts and comparing in relation to Brazil, the partition regime, and in Chile the capitalization regime and explaining about the historical importance of social security.

Keywords: Reforms, Pension, Chile, Brazil, Social Security.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - População ocupada expandida de 16 a 59 anos: 83,9 milhões.....32

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Valor de mercado (miles de millones de dólares de cada año)	29
Gráfico 2 - Rentabilidad acumulada anual neta en dólares (porcentaje).....	29
Gráfico 3 - Rentabilidad anual neta en dólares ² (porcentaje).....	30
Gráfico 4 - Curvas de concentração (Em %).....	32

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Coeficiente de concentração de componentes de renda no Brasil.....	33
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFP: Administradoras de Fondos de Pensiones

CCJ: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

EC: Emenda Constitucional

FEES: Fundo de Estabilização Econômica e Social

FHC: Fernando Henrique Cardoso

FRP: Fundo de Reserva de Pensões

FSI's: Fundos Soberanos De Investimentos

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INPS: Instituto Nacional de Previdência Social

INSS: Instituto Nacional de Seguridade Social

LOAS: Lei Orgânica Da Assistência Social

OCDE: Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIT: Organização Internacional do Trabalho

PNADC: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNAD: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PIB: Produto Interno Bruto

RGPS: Regime Geral de Previdência Social

RPPS: Regime Próprio de Previdência de Servidores Público

SM: Salário Mínimo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. A IMPORTÂNCIA DA HISTÓRIA E ECONOMIA SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	15
2.1. Conceito Histórico Sobre Seguridade Social.....	15
2.2. Previdência Social Na América Latina	16
3. PARALELO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL E CHILE.....	18
3.1. Previdência no Brasil.....	18
3.2 Previdência no Chile.....	24
3.3 Comparativo entre Brasil e Chile.....	27
4. DEBATE SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA.....	34
5. CONCLUSÃO.....	38
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa, tem por objetivo fazer um paralelo entre os sistemas de seguridade social no Brasil e no Chile. Países que ao longo de seus governos, traçaram diferentes caminhos para solucionar problemas relacionados a este tema. Enquanto no Chile em 1981, sobre forte influência da ditadura do governo Pinochet, foi implantado o sistema de capitalização individual, com a privatização da previdência no país, o Brasil em 1988 passava pelo processo de redemocratização, onde havia a preocupação com os termos de seguridade social, adotando o sistema de repartição.

Caracteriza-se regime de repartição, por uma contribuição que depende muito das taxas demográficas do país, pois, os servidores ativos serão responsáveis por sustentar as contribuições e assim financiar o benefício dos inativos, esta oscilação, traz a insegurança no equilíbrio da arrecadação. Apesar de ser um sistema tripartite, que envolve a colaboração entre o Estado, empregadores e trabalhadores no recolhimento desta receita, observa-se regras flexíveis para a aposentadoria, justamente para assegurar o maior pilar do regime de repartição: a segurança dos trabalhadores inativos e o benefício social aos mesmos, no entanto os fatores macroeconômicos, como por exemplo a inflação, devem ser observados constantemente pelo governo, para que não haja déficits. O regime de capitalização, não tem essa dependência demográfica, por contar com a arrecadação individual, que ocorrerá de maneira contínua e previamente fixada, sendo assim, um fator benéfico na poupança em alguns países, bem como o retorno aos contribuintes, e por consequência para a economia. Porém, não há abrangência a todos os cidadãos, justamente pelo fato de não ser um regime solidário.

Fatores políticos e econômicos levaram Brasil e Chile a promover reformas em seus setores de previdência. As ditaduras que ambos países passaram, que no Brasil ocorreu entre 1964 até 1985 e no Chile decorreu-se entre 1973 até 1990, na qual os pontos centrais das reformas, foram o controle estatal, legitimidade e desequilíbrios dos sistemas previdenciários nos governos. No Brasil, houveram um aumento significativo das exportações e principalmente importações e diversificação da exportação. No Brasil verificaram-se desigualdades; ocorreram o aumento generalizado da renda, demanda de mão de obra qualificada, crescimento desigual de salários e aumento da lacuna entre ricos e pobres. No Chile, fatos como a desregulação e flexibilização do mercado de trabalho,

eram pontos fundamentais da nova estratégia de desenvolvimento do governo militar, a fim de fortalecer o investimento privado e a eficiência econômica, no entanto, as reformas tardaram muito tempo em se realizar. Este intervalo, portanto, teve sérios problemas, devido à suspensão de alguns direitos trabalhistas.

Algumas dessas características citadas no parágrafo anterior, podem vir a explicar as preocupações nos dias atuais da reforma da previdência, em ambos os países. No Chile, onde se iniciou a ditadura, em 1973, onde assumiria Augusto Pinochet, com o golpe militar daquele ano, com ideias voltadas para uma política econômica de redução de gastos na área social, acabou adotando uma transformação de governo neoliberal, na qual traria mudanças na parte econômica e social do país. Na política econômica, foram adotadas políticas anti-inflacionárias, baseadas em forte redução do gasto público, numa busca de redução do tamanho do estado no país (LIZANA, 2004. p.22). Foi durante a então ditadura do governo Pinochet (1973-1990), que o Chile transitou de seu sistema previdenciário público, até então sob o regime de repartição, para um sistema compulsório de capitalização, gerenciado por administradores de fundos privados (HUJO, 1999. P.160).

No Brasil passaram-se várias reformas a ponto de abertura de discussões, devido a abordagem e levantamentos sobre o aumento da expectativa de vida, redução das taxas de fecundidade, com o envelhecimento da população nos países em desenvolvimento. A viabilidade de mudança do sistema previdenciário do tipo informal para o formal, foi pensada para que ocorresse a reforma de uma maneira que seja suportável e mais acessível.

A previdência social é um tema sempre em voga na história da economia dos países que buscam uma ascensão em seu desenvolvimento, devido a sua importância e impactos, junto à população economicamente ativa, seus direitos e seguridade social. Portanto, deve-se levar todos estes aspectos em conta no momento de realizar mudanças na legislação, que é um dos principais direitos dos trabalhadores, que além de segurança, trazem movimentações benéficas para a economia nacional. Análises devem ser feitas com cautela, principalmente estruturalmente, para que não haja equívocos nestas reformas, o que ocasionariam em problemas na distribuição de renda ou queda na contribuição de ativos dependendo da proposta desta reforma.

Para viabilizar essa análise, no primeiro capítulo será abordada a importância histórica e econômica da previdência social, seus conceitos, e os dois tipos de previdência

mais utilizados na América Latina, com enfoque no Brasil: que adota o regime de repartição (tratado na literatura como *unfunded* ou *pay-as-you-go*), no qual os recursos correntes financiam as despesas correntes, de modo que não há constituição de fundos prévios para a cobertura de benefícios, e no Chile: onde a regra é o regime de capitalização (tratado na literatura internacional como *funded*) em que as contribuições feitas pelos segurados são identificadas individualmente e aplicadas em fundos capitalizados ao longo do tempo, constituindo-se em reservas para o futuro pagamento de benefícios. (TAFNER, 2007. p.44).

No segundo capítulo, será tratado e utilizado a analogia e a comparação da reforma da previdência do Chile, a qual, foi instrumento de estudos e pioneira na América Latina em relação ao Brasil, onde poderá ocorrer mudanças em alguns aspectos e características, constatadas no Chile. Os dois países possuem diferentes estruturas sobre seguridade social, que serão detalhadas ao longo do texto, na qual, se torna um instrumento de extrema importância em relação ao estudo dos avanços dos países na sociedade, para que ocorra pesquisa e estudo para a melhoria e desenvolvimento na previdência social. Desta forma, seguiremos com a comparação entre o Brasil e o Chile desde as principais reformas, até a atualidade, com as seguintes abordagens: contexto histórico e conceitos sobre previdência social, análise dos efeitos macroeconômicos dessas reformas, desde o modelo neoliberal ocorrida no Chile e seus resultados e do atual governo do Brasil, ressaltando as características positivas e negativas dessas reformas e análises críticas sobre a óptica de pesquisas e estudos levantados.

O terceiro e derradeiro capítulo, trará argumentos que explanarão a importância do debate sobre a previdência no Brasil. Os pontos positivos e negativos das reformas que ocorreram em diferentes governos, tanto no Brasil quanto no Chile, as medidas propostas e suas consequências para os trabalhadores e também para a economia dos países citados.

2. A IMPORTÂNCIA DA HISTÓRIA E ECONOMIA SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.1. Conceito Histórico Sobre Seguridade Social

O tema seguridade social é uma definição envolvida em políticas sociais, sua principal característica é expressar um esforço para garantir a disponibilidade universal, serviços de bem-estar e proteção social fornecidos pelo Estado. A política previdenciária brasileira teve como inspiração o modelo alemão criado por Bismarck na segunda metade do século XIX. Como todos sabemos, o termo segurança social é de origem anglo-saxônica. Mas vem a ser conhecido amplamente quando o referido termo é escrito no lançamento da Lei da Segurança Social dos Estados Unidos em 1935, que previa os direitos dos americanos naquele momento.

No Brasil, a partir de 1930, se iniciou um período de impulsão a adesão de novos beneficiários que, por sua vez, deixavam o campo para os grandes centros em busca de melhorias em sua qualidade de vida. Isso se deu com a expansão de direitos previdenciários aos trabalhadores, com políticas públicas que se ampliaram principalmente no pós-guerra, para angariar mão de obra remunerada para os diversos setores em desenvolvimento no país.

Os direitos do seguro social são considerados como direito do trabalho, por isso auxiliam o trabalhador e seus dependentes, exclusivamente aqueles que estão em condições formais de trabalho. Segundo Boschetti:

Primeiro são condicionados a uma contribuição prévia, ou seja, só têm acesso aqueles que contribuem mensalmente. Segundo, o valor dos benefícios é proporcional à contribuição efetuada. Essa é a característica básica da previdência social no Brasil, que assegura aposentadorias, pensões, salário-família, auxílio doença e outros benefícios somente aos contribuintes e seus familiares (BOSCHETTI, 2009. p.3)

É importante salientar que esta seguridade ainda precisa ser mais ampla, e atingir os trabalhadores que não atuam em polos econômicos onde se situam grandes empresas. Pessoas que vivem à margem destes perímetros, trabalhando, por exemplo, em pequenas empresas, autônomos, agricultura familiar, são uma barreira para que se alcance a cobertura satisfatória a todos os cidadãos, pois a arrecadação nestas áreas é abaixo do esperado. Cada país deve adotar, então, medidas estratégicas que contribuam para soluções nesse sentido, a fim de que todos possam contar com esse direito fundamental, mas também haja equilíbrio entre arrecadação e benefícios concedidos.

2.2. Previdência Social na América Latina

Os principais tipos de regimes de seguridade social a longo prazo em vigência na América Latina são: a capitalização e a repartição. O regime de capitalização pode ser tanto coletivo (pouco usado atualmente) como individual, compreende a captação de recursos através de contribuição de forma contínua e fixa, assim podendo assegurar o equilíbrio da arrecadação por tempo indeterminado. Nesse sistema o risco é assumido pelos contribuintes, que dependerá de sua renda e do quanto poderá investir neste fundo.

O regime de repartição caracteriza-se por contribuição não tão definida, devido a oscilação entre taxas de envelhecimento das pessoas e a contribuição das mesmas. O sucesso deste plano depende muito da densidade demográfica, pois os trabalhadores ativos serão responsáveis por sustentar as contribuições e assim financiar o benefício dos inativos. O que leva o balanço dos gastos, a ser feito em períodos curtos, de no máximo um ano, para que se possam fazer ajustes necessários que evite déficits e para que não haja também quedas nas contribuições, sendo que a segurança e o benefício social são os principais pilares deste regime. O risco é de um conjunto de pessoas e não individual, onde deverão ser observados fatores macroeconômicos, como por exemplo a inflação, no Brasil estas regras são muito flexíveis, portanto passível de problemas.

O regime de capitalização traz a segurança ao beneficiário e também ao Estado, pois a arrecadação ocorrerá de maneira contínua e previamente fixada, a individualização deste regime foi apontada como um fator benéfico na poupança em alguns países, bem como o retorno aos contribuintes, e por consequência para a economia. Como pontos negativos, pode-se citar a falta de abrangência a todos os cidadãos, justamente pelo fato de não ser um regime solidário. O regime de repartição, pelo contrário, abrange a maioria dos trabalhadores através do sistema tripartite, que envolve a colaboração entre o Estado, empregadores e trabalhadores no recolhimento desta receita. Por se tratar de um regime solidário, deve gerar benefícios sociais para um todo. No entanto, a sustentabilidade necessita de fatores demográficos, que em muitos países não são favoráveis, onde o número de trabalhadores inativos supera o de ativos, gerando desequilíbrio na arrecadação e por consequência gerando déficit no fundo destinado aos benefícios a serem concedidos.

Transições para a democracia na América Latina, após os anos 1980 e tendências liberais durante os anos 1990, criaram pressões para reformar o modelo de seguro social corporativo, que compreende um sistema de contribuição privada mais

comum dentro de empresas que não se enquadram no setor público, que é percebido como ineficiente e reproduzir a injustiça social. Essas reformas envolveram novos desenhos de políticas sociais em um duplo movimento de universalização da cobertura e focalização da pobreza. Eles foram facilitados pela frágil institucionalização dos direitos sociais e explosão de demandas urbanas. Na ocasião, os políticos ditadores, eram influenciados pelos grandes empresários, a quem são atribuídas à debilitação da comunidade política tradicional reunida em torno políticas de proteção, incluindo atores como burocratas e sindicatos. Uma nova arena política foi formada em decorrência da introdução de mecanismos de mercado nas políticas sociais e o surgimento de movimentos sociais e organizações não governamentais que geraram uma complexa teia de relações entre financiadores e provedores, atores públicos e privados. (FLEURY, 2017. p.3)

A América Latina acabou inserindo o regime de seguridade social, que no contexto histórico surgiu antes de outros continentes como África, Ásia e Oriente Médio. Em uma conjuntura, onde eram necessários ajustes fiscais, devido aos crescentes déficits nos fundos das aposentadorias e crescimento populacional, em que muitos países apresentavam diferenças em regimes, baseando e acompanhando as alterações no mundo economicamente e historicamente a fim de instaurar reformas estruturais, fundamentado em princípios da seguridade social na qual a OIT (Organização Internacional do Trabalho) intensificou no mundo e na América Latina.

Antes das reformas estruturais, a sustentabilidade financeira dos seguros sociais variava entre os países da América Latina. O gasto da seguridade social, como porcentagem do PIB, era maior no grupo pioneiro-alto e menor no tardio-baixo; também havia diferenças importantes na distribuição desse gasto: no grupo tardio-baixo, a maior parte dele era destinada a prestações relacionadas à doença e maternidade, enquanto que, no grupo pioneiro-alto, destinava-se a aposentadorias e pensões. Essas diferenças resultavam da antiguidade dos programas e do grau de envelhecimento das populações, mas a tendência geral era levar a um incremento da carga sobre o PIB e, dentro do gasto total da seguridade social, uma porcentagem crescente era dedicada a aposentadorias e pensões. (MESA-LAGO, 2006. p.35)

Com as mudanças ocorridas durante os governos anteriores, somadas ao surgimento de novas ideias, os regimes de cada país passaram por transformações que incluíram análises políticas e econômicas através de reformas. No entanto, não se deve esquecer das crises ocorridas, como por exemplo a de 1982, ocasionada pela dívida externa em elevação em alguns destes países, que por consequência levaram a diferentes medidas a serem tomadas, onde alguns países adotaram a política neoliberal.

3. PARALELO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL E CHILE

3.1 Previdência no Brasil

A previdência brasileira passou por sua primeira grande reforma em 1988, quando o país, com a democracia, precisava igualizar os direitos de todos cidadãos. Assim, surgiram “dois regimes básicos: o geral, denominado Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o destinado aos servidores públicos, chamado de Regime Próprio de Previdência de Servidores Público (RPPS)”. (SOARES; SOARES, 2019. p.3). No RPPS é também inserido os militares, porém estes têm regras específicas que diferem dos demais servidores públicos. O RGPS faz a captação de recursos através de descontos obrigatórios, previstos por lei nos rendimentos do trabalhador que exerce função remunerada, tanto da iniciativa privada como para os autônomos. Os empregadores e Estado também contribuem e junto aos trabalhadores completam o chamado Sistema Tripartite, que sustenta o financiamento. Com isso, transformou-se o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que ficou responsável exclusivamente pela pasta de previdência.

Mais adiante, foi decretada a seguinte lei:

A Lei nº 8.212/91 disciplinou critérios para concessão de benefícios, dentre eles, a igualdade nas aposentadorias rurais e urbanas e o benefício mínimo de 1 salário mínimo (Cordeiro, 2006). Para Amaro e Meneguín (2010) essas medidas causaram grande impacto no RGPS, incorporando milhares de trabalhadores que nunca haviam contribuído para o sistema. (SOARES; SOARES, 2019. p.3)

Na tentativa de equiparar erros do passado com relação a igualdade e equidade, o governo estipulou um salário mínimo tanto para trabalhadores rurais como urbanos. Mas esta medida, somada ao fato da flexibilização de normas para aposentadoria citada anteriormente, obviamente, causou desequilíbrio no saldo dos rendimentos da previdência. Levando em conta o déficit, e as críticas, já em 1990, se começa a estudar reformas para estancar o prejuízo às contas públicas. Outros fatores que podem ser acrescentados a essa situação são o baixo crescimento médio do PIB e o reajuste do salário mínimo.

No ano de 1994 o Brasil alcançou estabilização na economia, com o controle da inflação, o que propiciou avaliar as contas públicas com maior nitidez. “O controle da inflação esgotou o recurso às receitas inflacionárias, que, até então, permitiam à União e

aos governos estaduais amenizar os efeitos do crescimento das despesas públicas, especialmente dos gastos com as aposentadorias” (LOUREIRO, 2017. p.203). Diante destes fatos, o governo de Fernando Henrique Cardoso atestou que eram necessárias reformas na previdência. Algumas mudanças foram executadas, pois a situação se agravara e esse déficit orçamentário ameaçava a estabilidade fiscal da economia. Duas propostas do governo apresentadas ao congresso, foram rejeitadas. A primeira sugeria redução nos privilégios dos servidores públicos com “alteração de condições de acesso à aposentadoria para servidores públicos e também dos segurados da iniciativa privada através do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fazendo com que os trabalhadores passassem a comprovar o tempo de suas contribuições e o tempo de serviço, havendo também alterações no auxílio-reclusão e no salário-família” (SOARES; SOARES, 2019. p.4).

Diante a negação do congresso, equipes do governo apresentam novos números, em que se confirmava a urgência das reformas. Propõe-se então um extremo plano de privatização, que devido ao alto custo de transição também foi rejeitado e deixado de lado. Finalmente, em 1998, uma reforma mais branda foi aprovada, baseada em cálculos denominados como fator previdenciário, onde se analisava o tempo de contribuição, idade de aposentadoria e a expectativa de vida do trabalhador. Deve-se observar que, além de dificuldades de ordem financeira, o maior obstáculo na aprovação desta reforma se deu pelo fator político, onde o receio de restringir direitos já conquistados levou os deputados a declinar das propostas iniciais em prol de seu eleitorado.

Em 2003, no governo Lula, foi ratificada a Emenda Constitucional 41 (EC 41), com foco nos servidores públicos, com o objetivo principal de reduzir o déficit do RPPS e alterar o conjunto de regras que o cercam para aproximá-lo do RGPS (SOUZA *et al*, 2006. p.2). Essa Emenda Constitucional alterou mais uma vez a previdência, impactando principalmente as contribuições e aposentadorias dos servidores públicos, porém influenciou também trabalhadores contribuintes do INSS. A seguir podemos ver as principais medidas: “a vigência da idade mínima de 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher, para todos os servidores; o fim do direito à aposentadoria integral, com cálculo de proventos baseados nas remunerações ao longo da vida profissional do servidor; e, as pensões que deixaram de ser integrais” (SOARES; SOARES, 2019. p.4).

A EC 41/2003 estipulava que os servidores públicos que ingressassem no serviço público após 19 de dezembro de 2003, receberiam benefícios com base no máximo de 80% do seu salário médio para o período de julho de 1994 até a aposentadoria, acabando

com a integridade dos benefícios previdenciários dos funcionários públicos. Para quem ingressou antes dessa data, foi possível aproveitar as regras antigas e se aposentar com o último salário (CAETANO, 2016. p.9). Outras disposições desta reforma, direcionadas aos servidores públicos foram: estabelecimento de tetos de benefícios para os funcionários públicos, o que não incluiu os funcionários do alto escalão como os magistrados e através de emenda constitucional restabelecer a taxaço para os inativos, taxaço esta que foi incluída na reforma de FHC anteriormente, mas na época foi repudiada pelo Supremo Tribunal Federal que considerou como sendo inconstitucional.

Após estas modificações, o presidente optou por novas táticas: No Brasil, depois de algumas alterações feitas no sistema previdenciário no início de seu primeiro mandato, em 2003, o Presidente Lula logo a seguir “congelou” o processo reformista, optando, para diminuir o déficit das contas da previdência social, pela estratégia de modernização e aperfeiçoamento do processo de arrecadação dos fundos. (LOUREIRO, 2017, p.206)

Segundo (MARQUES; UGINO; XIMENES, 2018. p.532) em seu segundo mandato, Lula propôs um debate sobre a previdência entre governo, empregadores e representantes sindicais dos trabalhadores, chegando ao consenso de que a previdência social continuaria a fazer parte do conceito de seguridade social, pois, houve a ocorrência de um aumento real de 54% no salário mínimo entre dezembro de 2002 e dezembro de 2010, obtendo um impacto positivo em 47 milhões de pessoas, entre trabalhadores assalariados e pensionistas, já que os benefícios mínimos pagos à proteção da sociedade e à assistência social estão atrelados ao salário mínimo desde a constituição de 1988. Essa indexação transforma os níveis mínimos de bem-estar em um componente eficiente da distribuição de renda.

O governo de Dilma Rousseff também optou por novas regras, criando um novo cálculo do fator previdenciário, somando o tempo de contribuição e a idade do beneficiário, chegando à conclusão, que a aposentadoria seria concedida após contribuição mínima de 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Alguns benefícios como auxílio-doença, e seguro desemprego também sofreram revisões. As mudanças, porém, não foram bem aceitas devido a nova expectativa de vida da população que aumentara.

Assim, a inserção da fórmula 85/95 foi introduzida no último ano do primeiro governo Dilma. Inicialmente ela foi encaminhada por uma medida provisória (MP 676/15), e depois se tornou a Lei (13.183, de 04/11/15), sendo que essa medida não aumentou significativamente o valor dos benefícios para futuros aposentados. Quanto às propostas, além da introdução de padrões etários, em que foram contestadas por

sindicatos e movimentos sociais, mas poderiam ser discutidas no campo da seguridade social, uma vez que o processo de envelhecimento, constitui uma realidade global que muda seus parâmetros no atual sistema previdenciário, que puderam decidir em quais regras estabelecidas e a fórmula 85/95, que estavam em vigor antes disso. Nas leis que regulamentam as reformas no sistema previdenciário implantado por FHC (9.876/99), o padrão de idade mínima não foi aprovado pelo Congresso Nacional, para mais adiante, se tornar conhecido como fator previdenciário. (MARQUES; UGINO; XIMENES, 2018. p.533).

O resultado da aplicação do fator provocou, como esperado, o adiamento da entrada de solicitação de aposentadoria. Se, em 1998, 77,3% das novas aposentadorias urbanas por tempo de contribuição foram concedidas para segurados com idade entre 45 a 64 anos, em 2008 esse percentual já havia aumentado para 96,1% e, em 2014, já somava 97,0%. E o impacto do fator no adiamento se fez sentir mais sobre as mulheres do que os homens: enquanto, em 1998, 72,8% das mulheres e 78,7% dos homens haviam solicitado aposentadoria com idade entre 45 e 64 anos, em 2008 esse percentual foi de 96,4% para mulheres e 95,9% para homens, e, em 2014, último dado disponível, esse percentual foi de 97,0% para mulheres e 97,1% para homens. Essa evolução mostra que o fator reduziu a diferença que havia entre homens e mulheres em relação a idade de solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição. (MARQUES; UGINO; XIMENES, 2018. p.534)

Ainda no Governo de Dilma Rousseff, foi dado a continuidade da valorização do salário mínimo, mas ocorreu uma queda, perdendo seu impulsionamento, em que a valorização real chegasse a 18,74%. Em 2011 a definição de ajuste era a do índice da inflação do ano anterior, com acréscimos da taxa de crescimento da economia dos dois últimos anos.

Com a saída de Dilma Rousseff, em 2016, assumiria seu vice Michel Temer, que teria como proposta da reforma da previdência a PEC 287/2016, que alteraria regras em destaque como: tempo de contribuição, idade mínima para se aposentar, acumulação de aposentadorias e pensões e a forma de cálculos e benefícios. A PEC também atingiria trabalhadores rurais, professores e policiais civis, na qual, não entrariam nessa regra as forças armadas, policiais militares e bombeiros militares. Essas regras não afetariam em vigência, aposentados e pensionistas, onde ocorreria regras de transição. Segundo o governo Michel Temer, a proposta da reforma era abarcar o déficit previdenciário, com a justificativa de que ocorreria despesas crescentes e custosas.

Entre as principais mudanças relacionadas à proposta inicial, está a mudança na constituição da diferença de idade para aposentadoria entre homens e mulheres (mas não em todos os casos). A idade mínima foi estabelecida em 62 anos para a mulher e 65 anos para o homem, na regra permanente. Nas regras de transição, foi mantida a idade de 55 e

60 anos para os servidores públicos, e 53 anos para a mulher e 55 anos para o homem, no Regime Geral da Previdência Social. Foi mantido o direito dos trabalhadores rurais ao benefício de 1 Salário Mínimo com idade menor (57 anos para as mulheres, 60 para os homens), mas desde que comprove 15 anos de contribuição. Passou a exigir 40 anos de contribuição, e não mais 49 anos, para a aposentadoria “integral”. Ficou também garantido que nenhum benefício de pensão ou assistência social será inferior ao Salário Mínimo (SM), afastando, desse modo, a ameaça do rebaixamento do BPC e das pensões (SANTOS, 2017. p.2-3).

A reforma demonstrava aspectos como; a geração de emprego, que foi uma das principais justificativas para a aprovação. Essa reforma não traria nenhuma promessa do tipo formal para o aumento para a empregabilidade. É evidente que, em uma análise fria, o texto da reforma trabalhista não traz nenhuma promessa formal de geração de empregos. “A expectativa, porém, estava na ponta da língua de todos que compunham a base de governo do então presidente Temer. Falou-se 2 milhões, depois em 3 milhões, chegando a 6 milhões de vagas em determinados momentos da discussão”.(CARTA CAPITAL, 2017).

A reforma da previdência do governo Michel Temer, não acabou se concretizando, segundo alguns pesquisadores, “O fato, para os pesquisadores, demonstra que o discurso de geração em torno da reforma trabalhista de Michel Temer foi, de fato, muito mais político do que técnico, uma vez que ignorou a conclusão apontada pelos principais estudiosos no momento de sua aprovação”. (CARTA CAPITAL, 2017).

Segundo (SANTOS, 2017. p.137) somente providências das centrais sindicais de trabalhadores, juntamente com as frentes populares, que se manifestam através de greves gerais e mobilizações unificadas com os movimentos sociais da cidade e do campo, seriam capazes e fundamentais para impedir que o desmonte da Previdência e da assistência Social fosse aprovado pelo Congresso Nacional.

Em 2018 assume o governo atual de Bolsonaro, cujas ideias seriam de políticas neoliberais, assumindo o ministro Paulo Guedes com a promessa de implementação de novas reformas e privatizações. No entanto, na realidade, o mesmo defendeu a criação de um sistema de capitalização individual, para que no futuro cada trabalhador tenha uma conta para depositar suas contribuições para aposentadoria e admitindo também alterações nas propostas de mudanças nas aposentadorias rurais e no Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC) pago a idosos carentes. A proposta foi rejeitada, pois, A PEC

6/19 pretendia reformar as aposentadorias dos trabalhadores do setor privado e dos servidores públicos de todos os Poderes e de todos os entes federados (União, estados e municípios). A idade mínima será de 65 anos para os homens e 62 para as mulheres, considerando ainda o tempo de contribuição, em que haveria regras de transição para os atuais contribuintes. Isso seria desconstitucionalização segundo membros da CCJ na época, pois atacaria cláusulas pétreas da constituição brasileira em que prevê um regime solidário através de contribuição de todos os trabalhadores, empregadores e governo. (CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2019).

Assim, entrando em vigor a nova reforma da previdência, na publicação da Emenda Constitucional nº 103 no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2019. Como principais pontos, as seguintes propostas: o aumento de tempo para se aposentar; acréscimo das alíquotas de contribuição, para quem recebe acima do teto do INSS; e regras de transição para os atuais trabalhadores contribuintes. Com isso, a idade mínima para aposentadoria de 65 anos para homens e 62 anos para as mulheres, para trabalhadores da iniciativa privada que se tornarem segurados após a publicação das mudanças. O texto ainda determina o valor da aposentadoria a partir da média de todos os salários, não havendo a exclusão dos 20% das menores contribuições. A justificativa da reforma, seria segundo o governo Bolsonaro, “reduzir o rombo nas contas públicas. A primeira estimativa do relator, após a aprovação na CCJ, era de que o impacto fiscal total da aprovação da PEC 6/2019 e da PEC paralela, chegaria a R\$ 1,312 trilhão em 10 anos, maior do que os R\$ 930 bilhões previstos no texto da Câmara, e maior do que o R\$ 1 trilhão que pretendia o governo federal inicialmente. A estimativa de economia somente com a PEC 6/2019 é de R\$ 870 bilhões em 10 anos”. (AGÊNCIA SENADO, 2019).

Com a nova reforma da previdência, para os militares, acabou por ser estendido um tempo mínimo de serviço, que se elevou de 30 para 35 anos para a inatividade, onde obterão reajustes anuais até 2023. Além disso terão uma regra de transição de um pedágio de 17% para atingir o tempo mínimo de 30 anos (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2019). Assim sendo promulgada a Emenda Constitucional nº 103/2019:

A EC nº 103/2019 estabelece normas gerais no corpo da Constituição e regras de transição e disposições transitórias em dispositivos autônomos, tanto para o RGPS quanto para o RPPS da União. Em regra, as normas gerais possuem aplicabilidade imediata a partir da entrada em vigor das alterações constitucionais. Por sua vez, as regras jurídicas de transição se destinam a disciplinar os direitos dos segurados filiados ao RGPS e servidores públicos federais que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional, estabelecendo normas diferenciadas para o tempo de contribuição anterior ao novo regime previdenciário. Por fim, as disposições transitórias visam principalmente disciplinar a transição do ordenamento jurídico anterior para o novo, estabelecendo regras aplicáveis até que nova legislação infraconstitucional passe a disciplinar certas matérias, momento em que a eficácia da norma transitória restará exaurida. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO TRABALHO, 2019. p.2)

3.2 Previdência no Chile

Para se entender o contexto das mudanças no sistema previdenciário do Chile, devemos recorrer ao início das implementações voltadas para a seguridade social. Em 1952 o país adotou o regime de repartição, que abarcou primeiramente os servidores públicos, depois os trabalhadores com melhor remuneração e finalmente os de menor poder aquisitivo. Isso se deu pela maturidade adquirida pelos sistemas de seguridade, além da necessidade de conter as crescentes dívidas contraídas pelo Estado relativas as reservas de capitais para o fundo. Pode-se listar vários problemas decorrentes deste processo, dentre os principais: fragmentação nos fundos, que gerou além de altos custos segregação nos diversos grupos de segurados; regras muito flexivas principalmente no que tangia os altos cargos do setor público; alta evasão de contribuintes devido ao alto valor da taxa de arrecadação; e aumento da expectativa de vida da população.

Em 1971, mais de cem programas previdenciários operavam independentemente e sem qualquer coordenação efetiva entre estes, privilégios e injustiças eram difundidos, as alíquotas incidentes sobre a folha de pagamento para o total dos programas de seguridade social chegaram a 65% dos salários brutos, os subsídios estatais cobriam 30% do gasto e as despesas totais alcançaram 17% do PIB [Mesa-Lago e Arenas de Mesa, 1997, p. 406]. (HUJO, 1999. p.160)

Com todos estes fatores desfavoráveis, podemos acrescentar a crise econômica que já era evidente nos anos 70, e seus problemas estruturais, que contribuíram de forma derradeira para a mudança radical adotada no Chile, que será apresentada a seguir. Em 1981, o governo ditatorial de Pinochet, do Chile, revolucionou seu sistema de seguridade social, ao mudar do regime de repartição para o de capitalização individual, na qual ocorreu a privatização do setor previdenciário. Deve-se considerar alguns pontos sobre o

porquê destas alterações. Primeiramente, a política vigente no Chile facilitou a imposição, pois a população não teria voz mediante a ditadura, o sistema de seguridade se encontrava colapsado, instituições financeiras internacionais demonstravam grande interesse nas reformas de seguridade social, o que geraria credibilidade, mas sem garantir melhorias efetivas para os segurados em relação ao sistema antecedente, juntam-se a isso o crescente neoliberalismo e as privatizações. Essa mudança, na época, não agradou aos países que adotavam a política democrática na América Latina. Posteriormente, devido as transformações ocorridas na economia, somadas a deterioração da situação financeira e as mudanças demográficas em curso, alguns países que seguiam na mesma direção econômica, foram influenciados a pôr em prática reformas na previdência.

Estabelecida em dois estágios, a reforma teve seus primeiros passos em 1979, com extinção de privilégios, padronização das condições para aposentadoria e estabelecendo novas idades para o benefício, 60 anos para mulheres e 65 para homens. Em 1981, veio a privatização do sistema previdenciário, contando com as seguintes principais providências: severa separação entre os benefícios dos seguros custeados pelos contribuintes, dos que eram financiados pela assistência social promovida pelo Estado através de impostos; o benefício foi tornado compulsório para trabalhadores que tinham vínculo empregatício e funcionários públicos, sendo voluntária a adesão para os integrantes do antigo sistema e autônomos. Somente militares e policiais tiveram seus privilégios mantidos. As novas regras valiam para todos os trabalhadores que se inserissem no mercado a partir daquela data, sendo obrigatório, pois os mesmos não contavam mais com o sistema público, sendo substituído completamente pelo novo regime de capitalização. O novo sistema se baseava em três pilares, correspondentes ao modelo do Banco Mundial. No primeiro, se garante a aposentadoria mínima subsidiada por impostos, aos segurados que contribuíram por no mínimo 20 anos, e que detenha um saldo acumulado que não garanta o financiamento da aposentaria mínima. Os benefícios de assistência social eram limitados e concedidos após avaliações das condições financeiras do trabalhador, neste caso específico, não se considerava o tempo de serviço. O segundo pilar era constituído pelo núcleo do sistema previdenciário chileno, que era responsável pela administração da capitalização individual, contava com empresas privadas que visavam o lucro, chamadas Administradoras de Fondos de Pensiones (AFP). O sistema funcionava da seguinte forma:

A alíquota de contribuição, 10% do salário bruto dos empregados, é transferida para uma administradora de fundos de pensão eleita pelo segurado (é permitida a mudança para outra AFP). Adicionalmente, a AFP cobra uma taxa de administração e um prêmio de seguro por invalidez e desemprego (aproximadamente 3,2% do salário bruto). A administradora de fundo de pensão investe o capital do fundo de acordo com normas de investimento específicas estabelecidas pelo Estado (há diversas modalidades de investimentos autorizados, com limites máximos por modalidade;) e credita a respectiva rentabilidade à conta individual. (HUJO, 1999. p.161)

O terceiro pilar torna possível contribuições voluntárias, para os que tinham condições de manter uma poupança, onde as contribuições detinham um limite máximo estabelecido, somadas a juros obtidos, que tinham um respaldo tributário, diferentemente dos lucros que eram submetidos ao imposto de renda. Assim, ao atingir a idade para se aposentar, o segurado poderia escolher entre três formas de saques: anuidade vitalícia de uma categoria de seguros; retiradas mensais planejadas ou uma combinação das duas maneiras citadas. Para garantia à segurança do plano, foi criada na época uma agência que exercesse supervisão, uma “Superintendência”. Regulou-se de forma rigorosa as políticas de investimento e as informações ao público. Sendo o capital dos contribuintes mantido pelos administradores, assim:

É legal e financeiramente separado da AFP; uma reserva de capital próprio equivalente a 1% do total dos ativos (encaje) deve ser investida com o mesmo portfólio das reservas pertencentes aos segurados; a rentabilidade mínima em relação ao desempenho médio de todos os fundos de pensão (pelo menos 50% de retorno médio ou não menos que 2 pontos abaixo da média) durante um período de doze meses deve ser garantida; e, por fim, o rendimento excedente deve ser depositado em uma reserva de flutuação. (HUJO, 1999. p.162)

Caso houvesse falência das AFP, o Estado ficava responsável pela aposentadoria mínima em sua totalidade e em 75% do capital acumulado pelo segurado, quando este contribuísse acima da aposentadoria mínima, até um valor máximo previamente estipulado. Com o reajuste salarial de 11% no salário mínimo, que ocorreu graças ao corte da contribuição patronal, houve uma maior aceitação por parte dos trabalhadores que aderiram ao novo sistema. Em 2008 o governo Bachelet, na tentativa de reparar desigualdades, criou o sistema de pensões solidárias, e a contribuição previdenciária solidária, uma reforma basicamente feita com acréscimos para tentar amenizar a situação da população mais pobre. A primeira medida citada, consiste em amparar os idosos e inválidos que nunca contribuíram ou deixaram de contribuir com a previdência, e a segunda é voltada para a melhoria das aposentadorias e pensões por invalidez que eram insuficientes para suprir as necessidades básicas dos segurados. Infelizmente, os efeitos não foram os esperados.

No segundo Governo Bachelet (2014-2018) estabeleceu-se uma Comissão Assessora Presidencial sobre o Sistema de Pensões que divulgou em 2015 um amplo diagnóstico sobre a previdência social no Chile 14. A Comissão, composta por 24 especialistas, não chegou a um consenso acerca de proposta única para a implementação, contudo, foram apresentadas três possibilidades: (i) continuidade da reforma de 2008, apoiada por metade da comissão; (ii) criação de um componente de seguro social baseado na ideia de solidariedade entre afiliados e gerações, defendida por 11 especialistas; ou (iii) reforma radical para um sistema de repartição solidária, apoiada por um especialista. (OLIVEIRA; MACHADO; HEIN, 2019. p.3).

Atualmente o modelo passa por crise, pois em um país onde os serviços básicos, como saúde e educação são ineficientes, o custo de vida após a aposentadoria, seria muito alto, em relação aos valores que serão recebidos pelos contribuintes. “Dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicam que os chilenos se aposentam mais tardiamente e possuem uma sobrevida menor após a saída do mercado de trabalho do que a maior parte dos países do grupo. Em média, as aposentadorias dos chilenos são postergadas por pelo menos mais um ano em relação à idade mínima para a aposentadoria. (OLIVEIRA; MACHADO; HEIN, 2019. p.2).

3.3 Comparativo entre Brasil e Chile

Com as atuais reformas ocorridas em ambos os países, notou-se mudanças significativas no Brasil, com a reforma de repartição desde a constituinte de 1988. No Chile, com o governo Pinochet, em 1981, as modificações das aposentadorias decorreram-se de forma parcial, na tentativa de alteração de seu sistema de seguridade, adotando o regime de capitalização, o que prejudicou a maioria dos trabalhadores chilenos assistidos por este regime.

Na América Latina, o Chile foi pioneiro na implantação de reformas estruturais de caráter neoliberal, durante o governo militar ditatorial de Pinochet (1973-1990). Tais reformas se orientaram pela afirmação do caráter subsidiário do Estado e expansão dos mercados em várias áreas: com retração da indústria; fragilização da organização sindical; e dos direitos dos trabalhadores. Os sistemas de previdência social e de saúde, sofreram reformas radicais privatizantes, que influenciaram outros países latino-americanos nas décadas subsequentes

A reforma previdenciária realizada pelo Chile em 1981 constituiu um substituto, mudança gradual de um sistema tradicional de distribuição coletiva, administrado pelo Estado, de benefícios definidos, mas incertos, por um sistema de capitalização individual, administrado pelo setor privado, com contribuição definida, mas retornos incertos. Esta

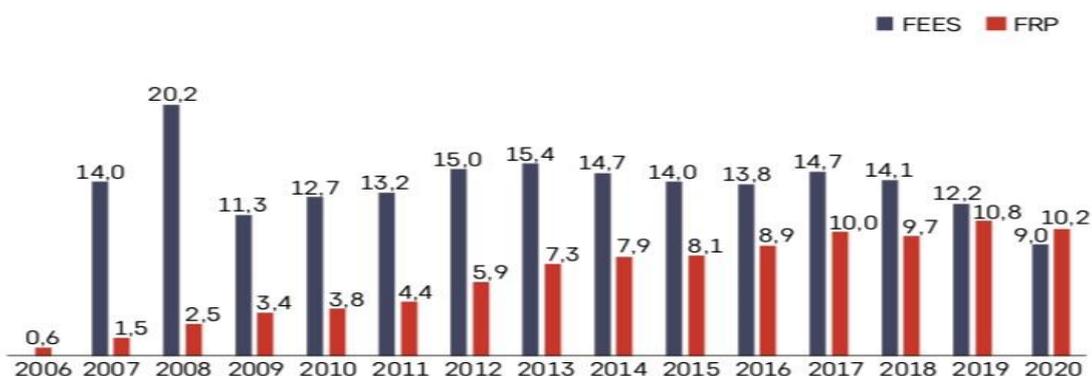
reforma revolucionária foi replicada em diferentes variantes por muitos países, mas apenas a experiência chilena acumulou mais de duas décadas pós-reforma, permitindo uma estimativa mais completa de seus resultados. No entanto, para se aplicarem os ajustes fiscais necessários ao Chile naquele momento, houve a adoção de uma política baseada em balanços estruturais, que levavam em conta a arrecadação e os gastos orçamentários. Esta política, só foi implementada devido aos 15 anos de superávits fiscais, atingidos com a manutenção dos preços do cobre e molibdênio, - seus principais produtos de exportação - que se mantinham constantes durante este período.

A partir desta base, estabeleceu-se como meta um superávit fiscal estrutural do governo central, hoje de 0,5% do PIB. Com isto, busca-se isolar as decisões de gastos públicos dos vaivéns do ciclo econômico que afetam profundamente uma economia aberta e exportadora como a chilena. A idéia é economizar recursos em períodos de bonança para utilizá-los em períodos de maior escassez. Dessa forma, mantém-se um nível de gastos compatível com a receita que se arrecadaria quando a economia está ocupando plenamente o PIB potencial e quando o preço das commodities é de tendência. (DIAZ, 2008)

No final de 2006, foi criado os fundos soberanos, que se tornaram uma parte essencial da política fiscal chilena. Com a tentativa de estabilização da macroeconomia, foram gerados estes fundos, a partir de ativos que correspondiam na época, a 16% do PIB de 2008. Com o objetivo de financiar condicionalidades prognósticas sobre as pensões, foi formado o Fundo de Reserva de Pensões (FRP). Criado no início de 2007, o Fundo de Estabilização Econômica e Social (FEES), foi instituído com o objetivo de financiar possíveis deficits fiscais e acabar realizando amortizações da dívida pública, estabilizando os gastos fiscais, que protegia o Chile da volatilidade dos preços das *commodities*.

No contexto econômico atual do Chile, podemos citar que em 31 de dezembro de 2020, o Fundo de Estabilização Econômica e Social (FEES) e o Fundo de Reserva de Pensões (FRP) juntos atingiram um valor de mercado de US\$ 19.112 milhões. A rentabilidade líquida em dólares no referido período foi de 8,03% e 9,26%, para os FEES e FRP, respectivamente. Desde a sua criação, o retorno anualizado em dólares foi de 2,98% e 4,27%, respectivamente, como podemos observar nos gráficos 1, 2 e 3 a seguir, que descrevem os valores dos dois Fundos (FEES e FRP) desde o ano de sua criação em 2006 até o ano de 2020. No gráfico 1 apresenta-se o valor de mercado em milhões de dólares detalhando ano a ano; no gráfico 2 a rentabilidade acumulada anual líquida em porcentagem; e no gráfico 3 esta rentabilidade acumulada anual líquida em dólares também detalhada ano a ano, segundo fontes de Ministério da Fazenda do Chile.

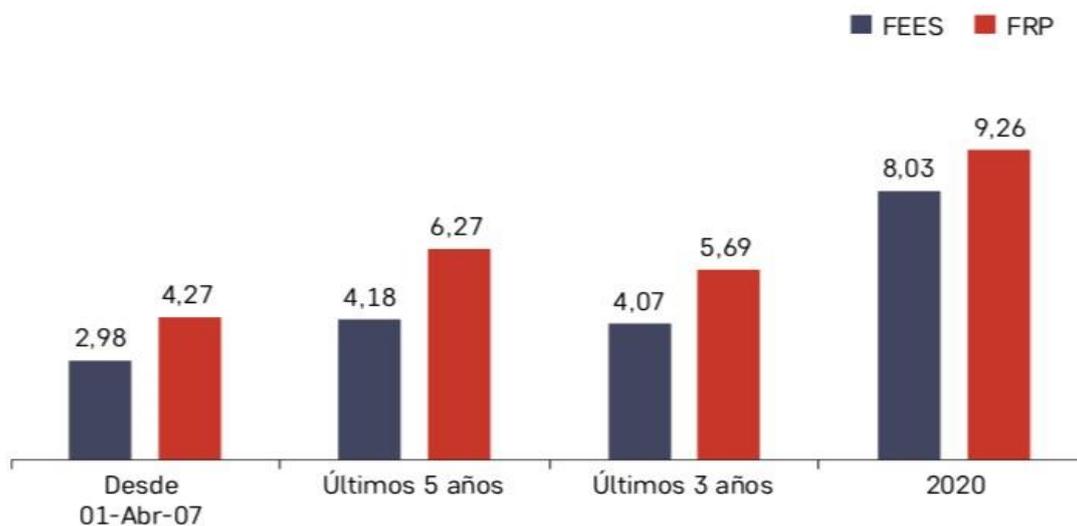
Valor de mercado (miles de millones de dólares de cada año)



Fuente: Ministerio de Hacienda

Gráfico1 – Valor de mercado (miles de millones de dólares de cada año)
 Fonte: Ministério da Fazenda do Chile, 2020.

Rentabilidad acumulada anual neta en dólares (porcentaje)



Fuente: Ministerio de Hacienda

Gráfico 2 – Rentabilidad acumulada anual neta en dólares (porcentaje)
 Fonte: Ministério da Fazenda do Chile, 2020.

Rentabilidade anual neta en dólares² (porcentaje)



Fuente: Ministerio de Hacienda

Gráfico 3- Rentabilidade anual neta en dólares (porcentaje)

Fonte: Ministério da Fazenda do Chile, 2020.

No Brasil com o processo de redemocratização, adotou-se um conceito abrangente de seguridade social na constituição federal de 1988, que incluiu políticas de saúde, previdência e assistência social. O modelo brasileiro de seguridade social enfatiza os direitos sociais garantidos por um sistema público universal por meio de benefícios sociais contributivos e não contributivos. Além disso, é baseado em um sistema de repartição, segundo o qual, os trabalhadores ativos contribuem para o fundo para pagar os benefícios dos trabalhadores ociosos. Em cada período, um pacto é estabelecido entre as gerações. A adição de títulos é importante para proteger outras fontes de financiamento e ampliar os benefícios não contributivos. Apesar das dificuldades, a publicidade e solidariedade da seguridade social se manteve na lógica do seguro individual nas décadas seguintes, com propostas de reforma orientadas para o controle de custos e fortalecimento dos mecanismos de capitalização. (OLIVEIRA; MACHADO; HEIN, 2019. p.1).

No Brasil o regime previdenciário está implementado em dois regimes: O Regime Geral De Previdência Social (RGPS), na qual os trabalhadores da rede privada pagam um valor em benefícios especificamente previdenciário; e o Regime Próprio De Previdência Social (RPPS), que é pago pelos servidores do setor público, nos três níveis do governo, em que cada setor tem seu próprio regime.

Devido à enorme diferença do valor médio de benefício pago em cada regime, é comum o entendimento de que o problema de sustentabilidade previdenciária está no setor público. Uma análise mais pormenorizada, entretanto, nos conduz à conclusão oposta. (GIAMBIAGI; TAFNER, 2010. p.140).

Três fatores combinados contribuíram decisivamente para esse desempenho dos gastos do INSS: a) regras pouco restritivas de aposentadoria e pensão face às tendências demográficas do país; b) reajustes do salário mínimo desde meados dos anos 90; e c) baixo crescimento médio do PIB. Para o futuro, um quarto componente terá papel decisivo: a dinâmica demográfica. (TAFNER, 2012. p.140).

No entanto no contexto atual Brasil em 2020, a previdência por apresentar desigualdade na distribuição de renda, acaba prejudicando suas contribuições. O principal ponto de desigualdade se encontra nos regimes públicos.

No entanto, o efeito distributivo de uma política pública depende não apenas de como são distribuídos os benefícios, mas também de como são distribuídos os tributos que a financiam. Este texto se propõe a fazer uma estimativa da incidência distributiva do esforço fiscal que financia a previdência no Brasil. Visto que os micros dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017/2018 ainda não se encontram disponíveis, neste trabalho não se estimará incidência dos tributos que financiam a previdência no Brasil. Ao contrário, nos basearemos em trabalhos nos quais a incidência dos diferentes tributos que financiam o Estado no Brasil são competentemente estimados. (BLOCH; SOARES, 2020. p.10).

O gráfico abaixo, elaborado usando-se a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) de 2018, mostra a distribuição dos benefícios (*per capita*) segundo o centésimo de renda domiciliar *per capita*. No gráfico 4, o levantamento a seguir demonstra uma pesquisa feita pela Pesquisa Nacional De Amostra De Domicílios Contínua (PNADC), em que no ano de 2018 o Brasil contava com 59 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos que pagavam a previdência, destas 83,9 milhões de pessoas se encontravam empregadas ou na categoria de segurado especial, onde 70,3% inscritas nesse benefício. A seguir, o gráfico 5 demonstra o equilíbrio entre a renda dos trabalhadores ativos e o da previdência social, contando com valores muito próximos, isso constata que a desigualdade vem do fato de um trabalhador assalariado só contar com o benefício mínimo, enquanto um pequeno grupo de pessoas, podem contribuir bem acima do teto e assim usufruir de uma aposentadoria bem acima da média da maioria da população. Apesar desses fatores o gráfico não aponta déficit na previdência brasileira.

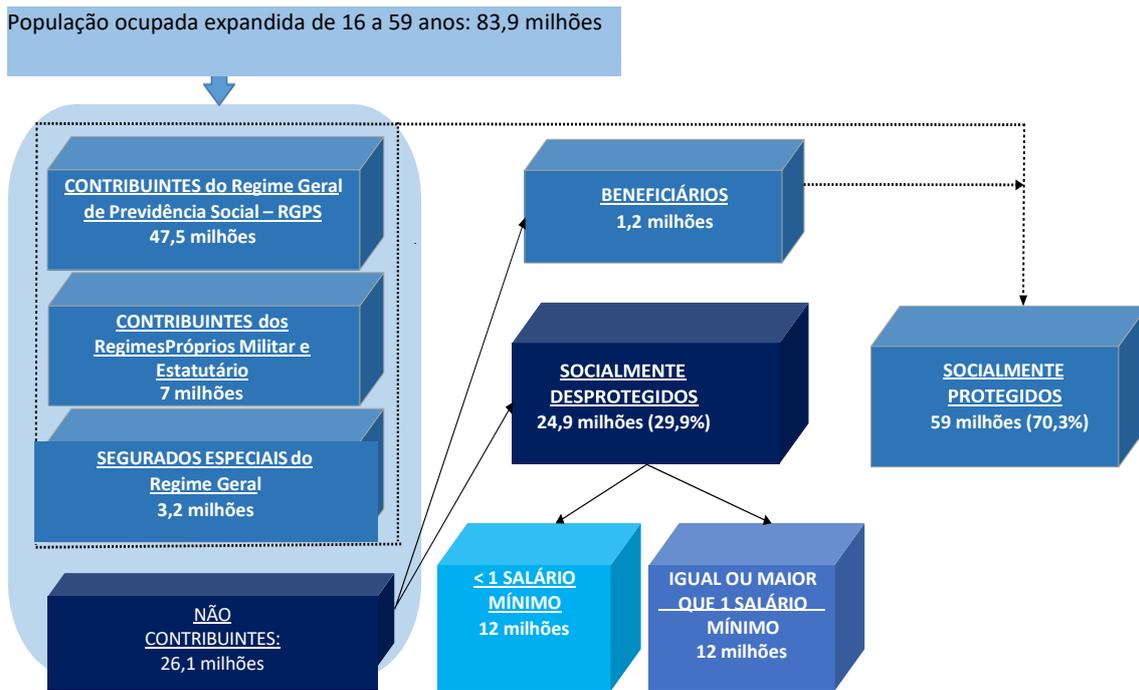
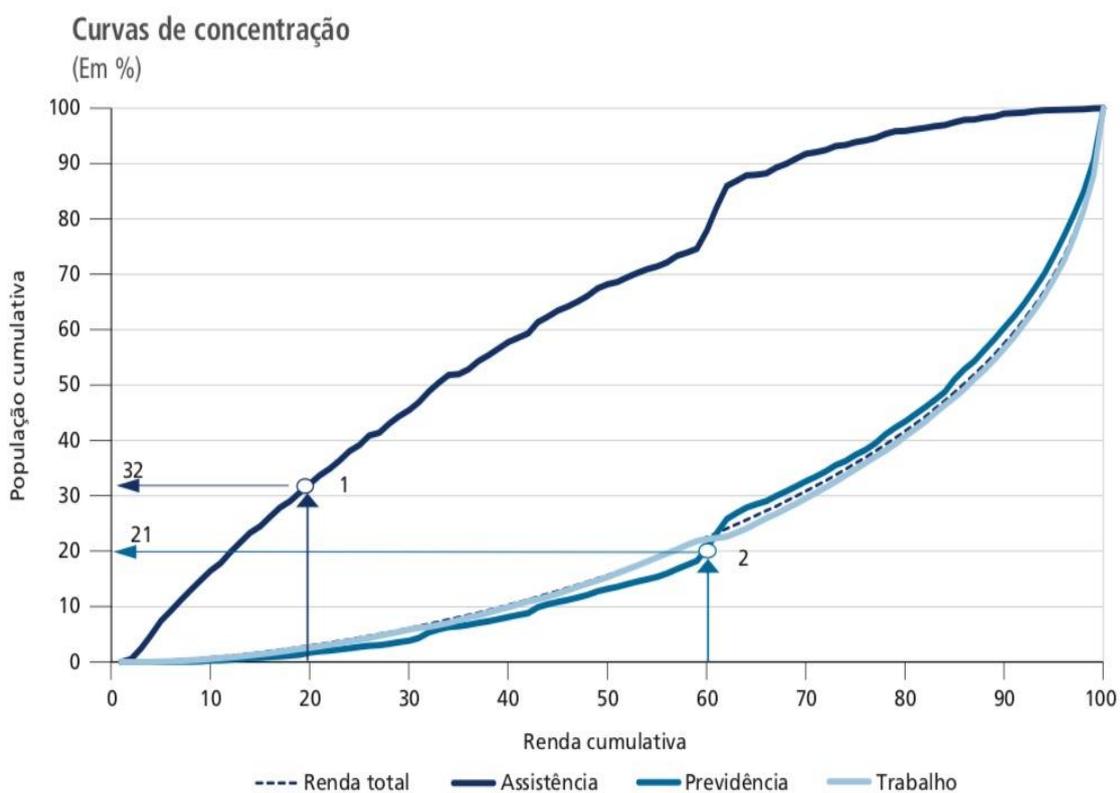


Figura 1: População ocupada expandida de 16 a 59 anos: 83,9 milhões

Fonte: PNAD Contínua/IBGE – 2018. Elaboração: SPREV/ME.



Fonte: PNADC, primeira entrevista de 2018.

Gráfico 4 – Curvas de concentração (Em %)

Fonte: PNADC, primeira entrevista de 2018

A tabela 1 apresenta dados da distribuição de renda brasileira que mostra o contraste da distribuição de renda entre os seus contribuintes, fator este que influencia a forma como se dará a saída desses recursos. Os números apontam, que o regime previdenciário colabora mesmo que de forma discreta para a concentração de renda no país.

Coeficiente de concentração de componentes de renda no Brasil

Renda	Peso da renda na renda total (%)	Coeficiente de concentração
Renda total (coeficiente de Gini)	100	0,540
Assistência social	1,7	-0,272
Previdência social	20,2	0,544
Renda do trabalho	74,4	0,551

Tabela 1: Coeficiente de concentração de componentes de renda no Brasil
 Fonte: PNADC, primeira entrevista de 2018

4. DEBATE SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

Muito se comenta no Brasil sobre as reformas previstas para a previdência no país. Este tema está sempre em voga, principalmente desde 1988 com a publicação da constituição federal, por se tratar de um assunto delicado no que tange governo e trabalhadores. De um lado, o estado reforça a necessidade de propostas de novos ajustes, para garantir futuramente a sustentabilidade do fundo e resolvendo os problemas que são muito recorrentes.

Alguns fatores podem ser citados como dificuldades, por exemplo, a alegação das despesas previdenciárias brasileiras estarem muito acima dos níveis internacionais, e diante deste fato atrapalhando o desenvolvimento econômico, bem como o aumento da população e também da sua expectativa de vida. Por se tratarem de regras constitucionais, que geralmente são rígidas, a previdência brasileira não pode sofrer ajustes com a agilidade necessária para garantir sua sustentabilidade.

Por outro lado, os beneficiários culpam a má administração e desvios pelos déficits. Os trabalhadores pertencentes ao RGPS são os mais penalizados, contribuem com valores altos em relação ao seu salário, além de sofrer com a instabilidade laboral e a rotina pesada de atividades. Por se tratar de um benefício que é estendido à maioria dos trabalhadores, o tema causa debate e torna o assunto tão sensível.

O viés político também é muito importante nesta discussão, pois todas mudanças passam pela aprovação do congresso nacional. Neste sentido ressalta-se os tipos de políticas utilizadas por cada presidente no que tange a previdência no Brasil. O governo FHC, ao detectar problemas com gastos da previdência, após a estabilização econômica, propôs uma reforma mais rigorosa, que afetava principalmente o setor público, que esbarrou em razões políticas. Com isso, a reforma julgada necessária no momento foi adiada e só aprovada mediante mais flexibilidade em seus termos. O que afetou o planejamento feito por FHC e sua equipe. Já Lula optou por políticas macroeconômicas que foram prometidas aos seus eleitores em sua campanha, ao invés de mudanças significativas nas leis da previdência. Sua estratégia passou por debates com os principais envolvidos no assunto. Vale ressaltar que a economia mundial se encontrava bem favorável, e o país contava com uma excelente reserva da balança comercial, além de perspectivas de crescimento econômico interno, o que favoreceu as medidas tomadas por sua equipe. Acrescentam-se a esta conjunção de fatores, o grande número de

trabalhadores formais, e assim por consequência maior número de contribuintes para a previdência no mercado, a grande arrecadação tributária, aumento do salário mínimo e a expansão do crédito, que contribuíram fortemente para esta estabilidade econômica. No ano de 2003, para conter os déficits nas despesas com o regime da previdência, foi ratificada a Emenda Constitucional 41 (EC 41), que foi direcionada ao serviço público, setor este, que desde a implantação do Regime Próprio de Previdência de Servidores Público (RPPS) é alvo de propostas de reforma, porém com poucos resultados efetivos, pois os altos setores onde estão os maiores gastos, não sofrem grandes mudanças. Mesmo diante desta situação, houve a tentativa de equiparação com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com algumas medidas: não seriam mais concedidas aposentadorias e pensões integrais, com base em cálculo na remuneração ao longo da atividade profissional no servidor; mudança da idade mínima para se aposentar para todos os servidores, 60 anos para homens e 55 para mulheres. O governo Dilma seguiu os passos do governo Lula, havendo modificações apenas na idade mínima de contribuição e revisões nos auxílios doença e seguro desemprego, mudanças essas não bem aceitas tanto por trabalhadores como por empregadores. Com base em cálculos do fator previdenciário a chamada fórmula 85/95, determinou que a contribuição mínima para se aposentar passou a ser de 30 anos para mulheres e 35 para homens. No último ano de seu primeiro mandato Dilma sancionou a Lei (13.183, de 04/11/15), que possibilitou a escolha dos beneficiários do INSS em qual regra previamente estabelecida antes da fórmula 85/95 iriam se aposentar, isso aumentou consideravelmente o valor dos benefícios que iriam ser concedidos a partir desta data. Como previsto, muitos trabalhadores adiaram a entrada de solicitação de sua aposentadoria, e gradualmente entre os anos de 2008 e 2014, pôde-se observar que a diferença que havia entre os contribuintes homens e mulheres em relação a idade em que ambos solicitam sua aposentadoria por tempo de contribuição, foi reduzida e se encontrava cada vez mais próxima. Vale ressaltar que a valorização do salário mínimo continuava em alta, só tendo uma queda em 2011 devido a inflação do ano anterior, com acréscimos da taxa de crescimento da economia dos dois últimos anos.

Em 2016 com a impeachment de Dilma Rousseff, o seu vice Michel Temer assumiu e propôs a PEC 287/2016, uma reforma na previdência que previa alterações em vários termos como: tempo de contribuição, que diminui de 49 para 40 anos, para quem pleiteava a aposentadoria integral; idade mínima para se aposentar, 62 anos para a mulher e 65 anos para o homem, na regra de transição a idade não foi alterada; acumulação de

aposentadorias e pensões; e a forma de cálculos e benefícios, onde ficou fixado, que nenhum benefício poderia ser inferior a um salário mínimo. Foi mantido o direito dos trabalhadores rurais ao benefício de um salário mínimo com idade menor (57 anos para as mulheres, 60 para os homens), mas desde que comprovassem 15 anos de contribuição. Estas mudanças, foram direcionadas a maioria dos trabalhadores incluindo os policiais civis, excluindo apenas as forças armadas, policiais militares e bombeiros militares. As novas regras, não afetariam aposentados e pensionistas que já contavam com o benefício, apenas ocorreriam regras de transição. O Governo justificou a necessidade desta reforma, apresentando números do déficit previdenciário e das despesas crescentes que decorreriam do mesmo, foi ainda citada a geração de emprego, que além de não estar explícita no texto da reforma trabalhista, não se concretizou. Após intensas intervenções das centrais sindicais de trabalhadores, que contou com união dos trabalhadores urbanos e rurais, greves e mobilizações, a reforma de Temer não aconteceu, sendo rejeitada pelo Congresso Nacional.

O governo atual de Jair Bolsonaro, iniciado em 2018, tem como ministro da economia Paulo Guedes, que teve atuação como professor no Chile na década de 80, e foi fortemente influenciado pelas ideias neoliberais. Baseado em fatores ideológicos aplicados no Chile, o então ministro seguiu com tentativas de modificações na reforma da previdência brasileira, propondo implantar o regime de capitalização, em que as contribuições eram definidas, fixas e com benefícios calculados baseando em saldos acumulados no momento da aposentadoria. Tal proposta, que foi justificada pelo presidente a fim de reduzir o rombo nas contas públicas, acabou não aceita pois, de acordo com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), era inconstitucional pois atacaria cláusulas pétreas da constituição brasileira em que prevê um regime solidário através de contribuição de todos os trabalhadores, empregadores e governo. Sendo assim rejeitada a proposta do atual ministro, foi aprovada a PEC 6/2019, com a emenda Constitucional nº 103 no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2019. A PEC dispunha de tais medidas: aumento de tempo para se aposentar, 65 anos para homens e 62 anos para as mulheres; acréscimo das alíquotas de contribuição, para quem recebe acima do teto do INSS determinando o valor da aposentadoria a partir da média de todos os salários, não havendo a exclusão dos 20% das menores contribuições; e regras de transição para os atuais trabalhadores contribuintes.

O Chile se destacou por ser pioneiro em reformas estruturais de ideologia

neoliberal, no ano de 1981, durante o governo de Pinochet (1973-1990). O regime previdenciário acabou sendo alterado de forma radical através de sua privatização, o sistema passou de repartição para o de capitalização. Com a implantação do sistema de capitalização, que se caracteriza por uma contribuição obrigatória e definida previamente, não ocorreram reformas na previdência até 2008. A partir daí, com o governo de Michelle Bachelet, a fim de reduzir as grandes desigualdades no país, instituiu mudanças no sistema previdenciário. Foi criado, o Sistema de Pensões Solidárias, e a Contribuição Previdenciária Solidária, onde foram feitos ajustes, com o intuito de amparar os idosos e inválidos que nunca contribuíam ou deixaram de contribuir com a previdência e dar condições básicas de seguridade para os já beneficiados, porém, com sérios problemas sociais envolvendo a insuficiência de sua aposentadoria atual. Mesmo com esses ajustes a situação da previdência chilena ainda era muito preocupante.

Brasil e Chile possuem desafios futuros diferentes, pois o Brasil, apesar de apresentar aumento do número de beneficiários dos sistemas de pensão e por enquanto mantendo o número da contribuição da população, ainda consta com dificuldades que incidem em seu regime de previdência, pois, suas características são solidárias, enquanto que no regime de previdência do Chile, também observa-se tais características, porém a preocupação maior será no valor dos benefícios a serem pagos de acordo com dados dos fundos de pensão nacionais (FRP e FEES).

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como proposta, a discussão sobre a previdência social no Brasil e no Chile, que são dois países que passaram por reformas previdenciárias em contextos diferentes e encontram dificuldades na resolução de problemas do referido tema. No Chile a reforma se deu nos anos de 1980, causando grande impacto na questão previdenciária no governo daquele país. O Brasil passou por diversas mudanças no seu sistema de previdência, desde a constituição de 1988, para ajustes fiscais com o objetivo de não prejudicar os beneficiários deste fundamental direito social.

As estruturas de ambos os países são distintas, pois, no regime de previdência do Brasil ocorre o modelo de repartição, em que a solidariedade entre os trabalhadores ativos paga para os inativos, ou seja, aposentados. O Brasil acabou passando por três reformas desde o governo Fernando Henrique, passando pelo governo Lula, e o de sua sucessora Dilma e por último o governo Bolsonaro atualmente.

Com a constituinte de 1988, o Brasil passou por uma reforma considerada mais abrangente a todos os trabalhadores, com a preocupação das relações de igualdade e equidade, que sustentam a democracia. Assim, como uma das medidas principais, o governo estipulou um salário mínimo tanto para trabalhadores rurais como urbanos. Mas esta medida, acabou causando desequilíbrio no saldo dos rendimentos da previdência. Levando em conta o déficit, e as constantes críticas no que tangia a economia, que sofria com o baixo crescimento médio do PIB e a necessidade de reajuste do salário mínimo de acordo com a inflação, já em 1990, se começa a estudar reformas para estancar o prejuízo às contas públicas.

O Governo do Chile tem o regime de capitalização em que o trabalhador chileno deve compulsoriamente se afiliar a uma AFP, pagando por meio de seu empregador, uma porcentagem do salário para a AFP. O percentual varia pela instituição, incluindo sempre uma taxa de 10% que vai à conta individual obrigatória além da taxa administrativa da administradora. A opção pela administradora também inclui uma cartela de fundos com riscos pré-definidos, cabendo ao trabalhador decidir em qual fundo investir. Ocorrendo a criação de dois fundos para a mudança o FRP e o FEES, para a tentativa do equilíbrio da política fiscal do Chile.

As distinções entre os dois países do ponto de vista de reformas na previdência social, nos mostram de outras maneiras, que apesar de apresentarem aumento do número de beneficiários dos sistemas de pensão em ambos os países, ao longo dos anos e mantendo o número da contribuição da população, ainda consta com dificuldades que incidem em seu regime de previdência. No Brasil devido as regras flexíveis para a aposentadoria e no Chile as altas taxas de contribuição, chegando a 10 % do salário do trabalhador.

As análises apontam que em ambos os países, a conjuntura de desigualdade social é muito grande, e a previdência atua como concentradora de renda no Brasil, mesmo que de forma modesta, garante serviços básicos ao trabalhador inativo. A situação é mais cômoda, pelo fator dos déficits previdenciários não serem tão altos. Porém no Chile, as tentativas de ajustes fiscais perduram até os dias atuais, onde a aposentadoria na maioria dos casos não supre as necessidades sociais dos assegurados, e ainda conta com uma boa parcela que dependem de auxílios criados pelo governo, por não conseguirem contribuir para a previdência.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Ministro da economia admite mudanças na proposta de reforma da previdência.** Câmara de Notícias. 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/554858-ministro-da-economia-admite-mudancas-na-proposta-de-reforma-da-previdencia/>>. Acessado em: 21, mai. 2022.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Reforma da Previdência altera idade mínima e cálculo de benefícios.** 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/505112-reforma-da-previdencia-altera-idade-minima-e-calculo-de-beneficios/>>. Acessado em: 30, abr. 2022.

AGÊNCIA SENADO. **A Economia Política da Reforma da Previdência.** 2016. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/528675.>>. Acessado em: 15, abr. 2022.

AGÊNCIA SENADO. **Reforma da Previdência é aprovada em primeiro turno.** 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/02/reforma-da-previdencia-e-aprovada-em-primeiro-turno.>>. Acessado em: 30, abr. 2022.

ASENJO, M. A. **Época de reformas y definiciones: Entre el capital bancario y el comercial.** Revista Rebellion. 2014. Disponível em: <<http://www.rebellion.org/noticias/2014/6/185962.pdf>>. Acessado em: 28, mar. 2022.

BOSCHETTI, I. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais: Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação.** Brasília: CFESS e ABEPSS, 2009. p. 873.

CAETANO, M. A. **Solvência Fiscal de Longo Prazo dos Regimes Próprios de Previdência de Estados e Municípios.** Ciclo de Palestras sobre Federalismo. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Fazenda. 2016.

COSTA, G. F. **Limitações Para Ampliação da Cobertura Previdenciária no Brasil e no Chile: Um Estudo sob a Ótica da Economia Política dos Sistemas-Mundo.** Textos de Economia, Florianópolis, v.10, n.2, p.134-164, jul. /dez.2007

DÍAZ, A. **Fundos soberanos no Chile. Valor Econômico, 2008, Opinião, p.A11.** Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/445773/noticia.htm?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado em 23, mai. 2022.

FLEURY, S. **Dual, universal or plural? Health care models and issues in Latin America: Chile, Brazil and Colombia.** In: Molina C, Nuñez J, editors. Health services in Latin America and Asia. Washington DC: Inter-American Development Bank; 2001. p.3-36.

FLEURY, S. **The Welfare State in Latin America: reform, innovation and fatigue.** O Estado de Bem-estar Social na América Latina: reforma, inovação e fadiga Cad. Saúde Pública. Rio de Janeiro, 2017.

HUJO, K. 1999. **Novos paradigmas na previdência social: lições do Chile e Argentina.** Planejamento e Políticas Públicas, Ipea, Brasília, v. 3, n. 19, 1999.

IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Os Impactos Distributivos da Previdência Social no Brasil. Brasília. 2020.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/200114_td_2536_impactosdistributivos_web.pdf>. Acessado em 23, mai. 2022.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Previdência social. Políticas Sociais: acompanhamento e análise,** Brasília, n. 26, 2019.

LIZANA, I. M. **Impacto de la reforma previsional de 1981 em los beneficios de los afiliados.** Mestrado em Ciências Sociais. Santiago do Chile, 2004.

MAGALHÃES, A. **Determinantes Dos Fundos Soberanos De Investimentos e o Caso Brasileiro.** Brasília, IPEA. 2011. revista Tempo do Mundo, v. 3. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/download/100/105/220>>. Acessado em 23, mai. 2022.

MARQUES, R. M.; UGINO, C. K.; XIMENES, S. B. **Governos Lula e Dilma em matéria de seguridade social e acesso à educação superior.** Revista de Economia Política, vol. 38, nº 3 (152), pp. 526-547, julho-setembro/2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rep/a/yTJLwCYQ89PVV77mJgRwGHq/?lang=pt>>. Acessado em: 18, mai. 2022.

MESA-LAGO, C. **As reformas de previdência na América Latina e seus impactos nos princípios de seguridade social.** Carmelo Mesa-Lago; tradução da Secretaria de Políticas de Previdência Social. - Brasília: Ministério da Previdência Social, 2006.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **Informes de Previdência Social.** 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/publicacoes-previdencia/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes.>>. Acessado em: 30, abr. 2022.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *Aeps Infologo.* Vários anos. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/infologo/>>. Acesso em 21, mai. 2022.

MIRANDA, A. L. F. **O Déficit da Previdência Social: análise comparativa entre as duas linhas metodológicas divergentes.** *Monografia* apresentado ao curso de ciências econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina. 2010.

OECD - Organization for Economic Cooperation and Development. **Pensions at a Glance 2017: OECD and G20 Indicators.** Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/pension_glance-2017-en>. Acessado em: 19, mar. 2022.

Organización Internacional del Trabajo (OIT). 2000b. **World Labour Report 2000: Income Security and Social Protection in a Changing World.** Genebra.

SANTOS, L. A. **A Reforma da Previdência do Governo Temer e o Desmonte da Previdência Pública no Brasil.** Apêndice: O Parecer da Comissão Especial da PEC nº. 287.

— Resumo das Principais Mudanças e seus Impactos. Brasília: DIAP, 16 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diap.org.br/images/stories/reforma_previdencia_governo_temer_apendice.pdf>. Acessado em: 17 mai. 2022.

SIERRA-VÁSQUEZ, S. B. **The chilean pension reform: results 36 years later** Monografia de graduação. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2017. Disponível em: <<http://diposit.ub.edu/dspace/bitstream/2445/115354/1/TFG-ECO%28EUS%29-Sierra-Sofia-juliol17.pdf>>. Acessado em: 25, mai. 2022.

SOARES, A. P.; SOARES, C. S. **Reforma do Regime Geral da Previdência Social no Brasil: Questões Estruturais e a Experiência de Outros Países Contribuindo com o Debate.** Universidade Franciscana/Universidade Federal de Santa Catarina. São Paulo. 2019.

SOLA, L.; KUGELMAS, E; WHITEHEAD, L. (orgs.) 2002. **Banco Central, autoridade política e democratização: um equilíbrio delicado.** Rio de Janeiro: Ed. FGV.

SOTRATTI, A. D. (2018) **Análise das principais reformas da PEC 287 e a inexistência de seu déficit.** Monografia em Direito. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, 2018.

SOUSA, P.S.J.G. (2019). **Reformas Previdenciárias: Uma análise comparativa da Trajetória Brasileira e Chilena.** Monografia em Ciências Econômicas. Universidade Federal De Santa Maria, Rio Grande Do Sul, 2019.

SOUZA, A.P.F; ZYLBERSTAJN, H.; AFONSO, L.E.; FLORI, P.M. **Resultados Fiscais da Reforma de 2003 no Sistema de Previdência Social Brasileiro.** Pesquisa e Planejamento Econômico (Rio de Janeiro), v. 36, p.1-37, 2006.

TAFNER, P.; GIAMBIAGI, F. **Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas** – Rio de Janeiro: Ipea, 2007.

TAFNER, P. **Desafios e reformas da previdência social brasileira. Uma Breve Contextualização e os Números de Nossa Previdência.** Revista. São Paulo. n.93. p.137-156. Março/abril/maio 2012.

XAVIER, G. **Estudo da USP indica que reforma trabalhista não favoreceu a criação de empregos.** Carta Capital 2022. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/estudo-da-usp-indica-que-reformatrabalhista-nao-favoreceu-a-criacao-de-empregos/>>. Acessado em:20, mai. 2022.